

Responsabilidade Sócio-Ambiental do Setor Canavieiro Ante a Legislação 11.241

Autores:

Suellen Moreira de Oliveira

Giuliano Kamimura Condi

Adriana Oliveira Hansen

Fabiano Akiyoshi Nagamatsu

O desenvolvimento tecnológico deixa cada vez mais acirrada a disputa por novos mercados e por ganho constante de lucros, no entanto, é sabido que cada vez que surge uma nova tecnologia são criados novos campos de trabalho, enquanto que, outros são extintos, gerando também um impacto paradoxalmente negativista, pois, se as empresas encontram meios de reduzir custos, por outro lado, as ciências sociais ficam com um grande problema – o que fazer com a mão de obra dos cargos que foram extintos? Surge então uma questão administrativa relacionado com a gestão sócio-ambiental, uma vez que a mesma se preocupa com o desenvolvimento sustentável e seu impacto gerado no globo terrestre. Sendo assim o presente artigo tem como **objetivo** analisar os impactos sociais causado pela Lei 11.241 de 19 de setembro de 2002, que dispõe sobre a redução gradativa da queima da palha da cana de açúcar. Para tanto foram realizadas pesquisa bibliográficas sobre o assunto em questão e uma pesquisa sobre a opinião de alguns cortadores de cana-de-açúcar, que poderão ficar sem seus postos de trabalho com a aplicação da Lei, sobre suas perspectivas de futuro. Todos os trabalhadores pesquisados são funcionários da empresa sucroalcooleira Pioneiros Bionergia S/A, a qual produz açúcar, álcool, energia e derivados.

Para a realização do trabalho foram realizadas pesquisas bibliográficas e pesquisa de campo. A pesquisa bibliográfica consistiu na análise de livros de leitura corrente, e artigos disponíveis em meio eletrônico e redes eletrônicas. Para a realização da pesquisa de campo foi utilizado o questionário, o qual constitui de apenas 4 questões, que considerava a formação e o conhecimento dos entrevistados, abordando os seguintes aspectos: sexo, escolaridade, faixa etária, aspecto econômico, opiniões dos rurícolas caso eles venham perder seu emprego pela mecanização, e opinião sobre a queima da palha de açúcar. O questionário foi preenchido pelos próprios rurícolas (mão-de-obra na cultura da cana-de-açúcar).

A presente pesquisa apresenta como limitação a análise subjetiva do pesquisador/entrevistador e do entrevistado. Outra limitação encontrada é a generalização, uma vez que apenas a análise desta pesquisa fornece uma base frágil.

Portanto, a mesma não tem a pretensão de proporcionar o conhecimento preciso sobre as características dos rurícolas frente a essa nova legislação 11.241 sobre o fim da queima da cana-de-açúcar, mas sim identificar e discutir, a opinião deles e buscar possíveis práticas e ações, que se adotadas de maneira correta e responsável por essas empresas pode, contribuir para a minimização dos impactos sociais gerado pela mecanização da colheita da cana-de-açúcar, desemprego, sem comprometer a competitividade da empresa frente às questões de legislação.

O resultado da pesquisa mostrou a importância de uma legislação de propriedade industrial, que contemple o setor sucroalcooleiro e que defenda a questão ambiental, reside basicamente no seu papel enquanto fomentadora ou inviabilizadora do

desenvolvimento tecnológico brasileiro nessa área, uma vez que a mesma destaca-se na economia brasileira. O impacto positivo ou negativo vai depender, em grande parte, da situação na qual se encontram inseridas as empresas canavieiras da área de Sud Mennucci com relação ao acúmulo de conhecimentos e aos níveis de investimentos efetivamente realizados para o cumprimento da lei 11.241 de 19/09/2002 no que diz respeito ao impacto social gerado pela mesma como mostra a pesquisa de campo exposta neste trabalho. Contudo para avaliar esses resultados é importante avaliar os impactos inerentes deste processo em todo elo produtivo da organização para em seguida fazer um análise crítica e detalhada desses resultados. A empresa pesquisa para que esses trabalhadores não fiquem sem condições de estar disputando por novos trabalhos, a empresa disponibiliza junto com o departamento administrativo diversos projetos para atender tanto a comunidade quanto os seus colaboradores como também a inserção de uma alfabetização e curso profissionalizante para os rurícolas que trabalha na lavoura de cana-de-açúcar, pois assim eles não ficaram limitados por esse novo desafio, mas que não é todas as empresa privadas que utiliza esse mecanismo e sim empresas que tem a pré – disposição de estarem incentivando a educação e o progresso dos seus colaboradores.

Para que esse efeito não seja negativo, as organizações e tanto o governo poderia seguir para o setor essa estratégia de qualificação e profissionalização para essa mão de obra. Além disso, como pode ser verificado o nível de escolaridade, 42% dos rurícolas têm apenas o primário incompleto, atualmente tem que se ter no mínimo o segundo grau completo para tentar prestar concurso, ou seja, a condição social dos mesmos do setor de lavouras, o popular “bóias frias”.

A mecanização do corte, embora sendo uma inovação tecnológica importante, á medida que aumenta a produtividade do trabalho e colabora para a racionalização do processo produtivo da agroindústria, tem efeitos deletérios evidentes na geração de empregos, colocando a questão muito além do aspecto econômico. Em outras palavras, a redução de custos e/ou o aumento da produtividade do trabalho, advindo da adoção do corte mecanizado, não são suficientes para justificá-las socialmente.

Se o processo parar nesse estagio e nada for feito além da mera adoção da técnica, pode-se ter certeza de que os custos desse processo serão pagos pelos trabalhadores da cana. Por outra parte, se quiser alterar essa lógica, há que se ter clareza sobre a responsabilidade dos agentes sociais nesse contexto de modernização, para que se possam distribuir de forma eqüitativa os custos sociais aos envolvidos na questão.

Palavra chave: Lei 11.241, responsabilidade sócio-ambiental e mecanização do corte da cana-de-açúcar.